



**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR**

**(Gov das Armas Prov PE/1821)**

**REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO 2018.1**

**Nº 01 - SESMIL/7, DE 8 DE MARÇO DE 2018**

**ESTÁGIO DE SERVIÇO TÉCNICO (EST)**

**(SELEÇÃO DE OFICIAL TÉCNICO TEMPORÁRIO -ÁREA DE MUSEOLOGIA -2018)**

**1. INTRODUÇÃO**

**1.1** - O Comando da 7ª Região Militar (7ª RM), que abrange a área dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo, para prestação do Serviço Militar voluntário pelos profissionais habilitados nos termos deste Aviso de Convocação, de forma transitória e por tempo determinado, para o exercício de atividades no âmbito do Exército Brasileiro (EB), os profissionais portadores de diploma de curso superior de **Museologia** que habilite o portador a exercer a atividade profissional nesta área específica. O convocado será incorporado na situação de Aspirante a Oficial Técnico Temporário, salvo se o candidato for Oficial da Reserva de 2ª Classe, não remunerada (inclusive das Forças Auxiliares), de qualquer Quadro ou Corpo, situação em que será incorporado no posto em que se encontrar, tudo nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar) e seu regulamento;
- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012 (Dispõe sobre os requisitos para ingresso nos cursos de formação de militares de carreira do Exército);

- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelo Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- Decreto nº 4.502, de 9 de dezembro de 1992 (Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (que dispõe sobre a simplificação do atendimento público prestado ao cidadão);
- Decreto nº 8.160, de 18 de dezembro de 2013, altera o Regulamento para o Corpo de Oficiais da Reserva do Exército – R 68);
- Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Portaria nº 052 – Comandante do Exército, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462 – Comandante do Exército, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);
- Portaria nº 247 – Departamento-Geral do Pessoal, de 9 de outubro de 2009 (Normas Técnicas sobre Perícias Médicas no Exército);
- Portaria nº 171 – Departamento-Geral do Pessoal, de 8 de julho de 2009 (Aprova as Áreas e Habilitações Técnicas de Interesse do Exército, Destinadas a Oficiais, Sargentos – SvTT);
- Portaria nº 046 - Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 1ª Edição, 2012);
- Portaria nº 081 - Departamento-Geral do Pessoal, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria nº 011 - Departamento-Geral do Pessoal, 22 de janeiro de 2014 (Altera dispositivo da Portaria nº46, de 27 de março de 2012, que Aprova as Normas Técnicas para Prestação de Serviço Militar Temporário), alteradas pelas Portarias nº 133-DGP, de 29 de junho de 2010, nº 211-DGP, de 6 de outubro de 2010, nº 067-DGP de 11 de maio de 2011, nº 181-DGP, de 5 de dezembro de 2011, nº 067-DGP, de 30 de abril de 2012 e nº 102, de 30 de abril de 2015;
- Portaria nº 354-EME, de 28 de dezembro de 2015 (Manual de Campanha EB20-MC-10.350 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR, 4ª edição, 2015); e
- Portaria nº 015 - Departamento-Geral do Pessoal/Diretoria de Serviço Militar, de 19 de fevereiro de 2015 (Aprova as Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército

em 2017).

Estabelece, ainda, as presentes instruções que regularão o processo de seleção ora instaurado a saber:

## **2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **01 (uma) vaga** de Oficial Técnico Temporário da área de Museologia na Guarnição de Recife. Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por profissional de nível superior, de ambos os sexos, possuidores de **Curso Superior de Museologia**. Esse profissional terá aproveitamento, ainda, no serviço ativo da Força Terrestre, em atividades militares como serviço de escala, instrução, exercícios no terreno, composição de comissões, representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Praça Especial (Aspirante-a-Oficial) e ao de Oficial Subalterno (1º e 2º Tenente).

**2.2** - As convocações serão caracterizadas, sempre, por uma data de incorporação para o candidato aprovado em todas as fases do processo seletivo, ficando definida, em princípio, a data de incorporação deste certame para 6 de agosto de 2018.

**2.3** - Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar todas as fases previstas do processo seletivo, ficando a concretização da incorporação condicionada à conveniência, oportunidade e à existência de claro na área/habilitação técnica do(a) candidato(a).

**2.4** - O processo seletivo será composto por todos os candidatos, devidamente inscritos, mesmo que eventualmente **não tenham sido chamados** para as fases seguintes deste certame, previstas no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, contudo não garante a incorporação que estará sujeita às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) interesse da administração pública.

**2.5** - Durante o período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro, o(a) candidato(a) não poderá cumular a atividade com qualquer outro cargo, emprego ou função na administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.

**2.6** - O(A) candidato(a) possuidor(a) de diploma de curso de nível superior de Museologia, aprovado(a) em todas as fases do processo seletivo, após a definição da vaga disponibilizada, será incorporado(a) em Organização Militar da área da 7ª Região Militar, na situação de Aspirante-a-Oficial Técnico Temporário ou no posto em que se encontrarem, quando Oficiais da 2ª Classe da Reserva.

**2.7** - A prestação do Serviço Militar iniciará com a realização do Estágio de Serviço Técnico (EST), fase obrigatória e de caráter eliminatório. Nesse período, o(a) candidato(a) adapta-se à vida militar e comprova seus méritos. O estágio ocorrerá em duas fases: a 1ª fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com duração de até 45 (quarenta e cinco) dias, sendo realizada em Organização Militar (OM) designada pela 7ª Região Militar e a 2ª fase, destinada à aplicação de conhecimento técnico-profissional, realizada na Organização Militar (OM) para a qual o estagiário tenha sido designado.

**2.8** - Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

**2.9** - Quaisquer irregularidades, constatadas nos documentos apresentados, eliminarão o(a) candidato(a) do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada a irregularidade, após a incorporação, será anulada. Em todos os casos, o(a) candidato(a) não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro de reserva, estando sujeitos os responsáveis, às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

**2.10** - O(A) candidato(a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. Assim, ao realizar a inscrição, o(a) candidato(a) aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.11** - O candidato, incorporado em Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, poderá ser empregado em qualquer missão, inclusive fora da sede onde for incorporado, ou mesmo no exterior, para atender às peculiaridades de cada OM e, também, à utilização e ao emprego do Exército Brasileiro em tempo de paz ou não.

**2.12** - Os candidatos deverão estar cientes que a vaga elencada no item 2.1 deste Aviso de Convocação, trata-se de **uma previsão inicial**, pois o quantitativo poderá ser modificado a qualquer tempo, acrescido, reduzido ou suprimido, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, até a data da efetiva incorporação, observado sempre o efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

**2.13** - Esta convocação, constituída de voluntários, cuja aprovação eventual, nas suas diversas fases, representará, apenas, numa expectativa de direito à incorporação ao Exército Brasileiro que, por sua vez, é condicionada à existência de vagas que ainda serão submetidas à oportunidade e conveniência da administração para uma possível incorporação.

**2.14-** Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via internet, podendo o candidato ser contatado diretamente pela 7ª Região Militar.

**2.15-** Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e consequente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**2.16 -** A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da administração, serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 8 (oito) anos, incluindo-se, neste cômputo, todo o tempo de serviço público anterior, militar ou civil, sejam eles prestados à administração pública direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer Poder da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não podendo adquirir estabilidade.

**2.17 -** A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.

**2.18 -** As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, e os exames médicos solicitados serão realizados às expensas dos candidatos.

**2.19 -** Durante as fases do processo, o candidato(a) deverá utilizar trajés compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, mini-saia, boné, blusa curta ou decotada, roupas transparentes ou calça legging. Caso contrário, será impedido(a) sua entrada na OM.

**2.20 -** O(A) militar incorporado(a) será remunerado(a), de acordo com a Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001 (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

### **3. REQUISITOS EXIGIDOS**

**3.1 -** O(A) candidato(a) deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

**3.2 -** Ser voluntário(a);

**3.3 -** Ser brasileiro(a) nato(a);

**3.4 -** Ter concluído com aproveitamento, **até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição**, prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, o Curso Superior de Museologia que o habilite a exercer profissão nesta área específica.

**3.4.1 -** Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de

procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da instituição de ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato (a) poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela instituição de ensino, a qual será válida até a chamada dos candidatos para incorporação, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades, devendo, para ser efetivada sua incorporação, apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso, sob pena de ser eliminado do processo seletivo;

**3.5-** Os cursos e as instituições de ensino devem ser reconhecidos oficialmente pelo Ministério da Educação (MEC) e devidamente registrados na formada legislação federal que regula a matéria;

**3.6 -** Estar regularmente registrado no respectivo Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente, cuja profissão seja regulamentada por lei, mediante apresentação de Cópia da Carteira do Registro com validade vigente, além da Certidão de “*nada consta*” do Conselho, Ordem Profissional de Classe ou órgão equivalente;

**3.7-** Ter no máximo 37 (trinta e sete) anos de idade em 31 de dezembro de 2018;

**3.8-** Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares:

**3.8.1 -** Não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório; e

**3.8.2 -** Não ser militar de carreira ou estabilizado.

**3.9-**Se militar da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento “Bom” ou em classificação equivalente da Força específica;

**3.10-** Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido demitido *ex-officio*, por ser declarado indigno ou incompatível para o oficialato, excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo Art.134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº1001, de 21 de outubro de 1969;

**3.11-** Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”) ou definição equivalente da Força específica e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

**3.12-** Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar (candidatos do sexo masculino);

**3.13** - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art.11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

**3.14**- Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde, com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

**3.15** - Não ter sido, nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

**3.15.1** - Condenado(a) em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou

**3.15.2** - Responsabilizado(a) por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo disciplinar administrativo, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

**3.16**- Residir no município onde será convocado(a) ou declarar estar comprometido(a) a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado(a), sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro conforme o Anexo “E”;

**3.17**- Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

**3.18**- Na data da incorporação, o(a) candidato(a) não poderá ter mais de 5 (cinco) anos de tempo de serviço prestado a órgão público, contínuo ou interrompido, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de qualquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos antigos Territórios e dos Municípios e o tempo de serviço militar (inicial, estágio, dilação, prorrogações e outros);

**3.19**- Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”), com reconhecimento de firma em cartório, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a); e

**3.20**- O(A) candidato(a) militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição ou aprovação para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o ANEXO “J”.

## 4. PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Entrevista, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Medidas Administrativas para Incorporação.

### 4.1 INSCRIÇÃO

**4.1.1** - A inscrição deverá ser realizada, a partir do dia 19 de março de 2018, até às 16h:00min (hora local de RECIFE-PE), do dia 29 de março de 2018. Deverão ser cadastrados os dados pessoais e os dados profissionais. O candidato deverá certificar-se de que cadastrou todos os dados completos corretamente antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar após este período.

**4.1.2** - Todos os candidatos deverão acessar o *link* de inscrição, via Internet, por meio do endereço eletrônico: <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>, preferencialmente, utilizando os navegadores **Mozilla Firefox** ou **Google Chrome**, nos dias e prazos estabelecidos neste Aviso de Convocação.

**4.1.3**- Ao acessar o endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>, o(a) candidato(a) deverá:

- a. ler o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;
- b. preencher a ficha de inscrição eletrônica; e
- c. imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida.

**4.1.4** - O(A) candidato(a) inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros do seu procurador.

**4.1.5** - Durante a inscrição, deverão ser preenchidos os campos, seguindo-se as orientações do sistema e as exigências constantes deste Aviso de Convocação, bem como, efetuando o carregamento dos arquivos em formato **“PDF” dos itens contidos no Anexo “A”**.

**4.1.6** - Cada arquivo poderá ter no **máximo 1,5 MB**, sendo **a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema**, em função da finalização do processo de carregamento dos arquivos. Essa Pontuação inicial, gerada automaticamente, a partir dos dados lançados pelo **candidato, não representará a classificação real do processo seletivo**, uma vez que os arquivos anexados deverão ser verificados e auditados por Comissão de Avaliação Curricular, nos termos do item 4.2 do presente Aviso de Convocação.



**4.1.7 - Ao final da inscrição,** o(a) candidato(a) receberá em seu e-mail a confirmação de sua inscrição. Salienta-se que o endereço eletrônico tem que ser do **GMAIL**, devido aos processos de segurança do sistema de informática. *Ologin* e senha permitirá alterar/verificar, durante o período de inscrição, o conteúdo digitalmente enviado.

**4.1.8 -** Todos os candidatos deverão efetuar somente o carregamento de arquivos correspondentes à área postulada, **não serão considerados os documentos que não tenham vínculo com a área pretendida.**

**4.1.9-O(A)** candidato(a) deverá estar ciente que **faz parte do processo seletivo o correto preenchimento da Ficha de Inscrição**, seguindo-se as orientações do sistema e, em conformidade às exigências deste Aviso de Convocação. Arquivos anexados em campos diversos dos previstos nas orientações para preenchimento da ficha de inscrição, **não serão considerados para efeito de pontuação.**

**4.1.10-** O Comando da 7ª Região Militar não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.1.11 -** O(A) candidato(a) deverá observar com atenção o Anexo “M” – Tabela de Avaliação Curricular.

**4.1.12-** No caso do(a) candidato(a) concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial (CSE) não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

**4.1.13- Após o término do período destinado para as inscrições, o link de inscrição não estará mais disponível e não será possível finalizar as inscrições em andamento.**

**4.1.14-** Após o término do período de inscrição, previsto no Cronograma Inicial de Atividades, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato e, durante a fase de Avaliação Curricular, só serão analisados os dados inseridos pela internet, durante o período de inscrição. É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes a sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos, este será **eliminado**.

## **4.2 AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**4.2.1 -** Será realizada pela Comissão de Avaliação Curricular, composta de militares especializados em cada área técnica constante do presente Aviso de Convocação.

**4.2.2-** Poderão ser chamados até 10 (dez) candidatos por vaga, seguindo a ordem decrescente da relação de pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema.

**4.2.3 -O(A) candidato(a) deverá estar ciente** que a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema SISMIL, no ato da inscrição, com base nos dados lançados pelo próprio candidato e, sob sua inteira responsabilidade, quanto à veracidade das informações, não representa a classificação definitiva do processo seletivo. **A pontuação real dos candidatos** somente será considerada para fins de classificação, para os chamados na fase de Avaliação Curricular, após a auditoria realizada nos arquivos anexados, pela Comissão de Avaliação Curricular, a quem cabe à validação da pontuação, a qual será homologada, definitivamente, pelo Chefe da Seção do Serviço Militar Regional.

**4.2.4-** A avaliação curricular terá o objetivo de garantir a lisura e transparência ao processo, evitando que documentos enviados, não pertinentes à área postulada, pontuem indevidamente, bem como proceder à auditoria dos arquivos anexados, a fim de verificar sua validade e veracidade.

**4.2.5-A avaliação curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, virtualmente, com base na documentação enviada,** sem a presença do(a) candidato(a), por militares especializados na área/habilitação técnica constante do presente Aviso de Convocação, observadas as seguintes condições:

**4.2.5.1** - Somente serão considerados, para pontuação, os eventos e atividades dentro da área que o(a) candidato(a) postula;

**4.2.5.2** - O avaliador poderá validar ou desvalidar os arquivos enviados pelos candidatos, com base nas regras estabelecidas pelo presente Aviso de Convocação. Assim, a pontuação do(a) candidato(a) poderá sofrer alteração;

**4.2.5.3** - O resultado da Avaliação Curricular será divulgado para acompanhamento no site da 7ª RM, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação; e

**4.2.5.4** - O candidato deverá estar ciente que a classificação do certame é definida na fase de Avaliação Curricular, **baseando-se, única e exclusivamente, nos arquivos anexados pelo candidato (a) no momento da inscrição,** documentos enviados fisicamente, após o período de inscrição, **não serão considerados** para efeito de modificação da nota obtida na referida fase ou da situação de **eliminado do processo seletivo.**

**4.2.6** - Não poderão seguir para a fase seguinte, candidatos com pontuação avaliada de valor menor do que a pontuação daqueles que deixaram de ser chamados para a fase de Avaliação Curricular. Caso isso venha a ocorrer, poderão ser realizadas chamadas sucessivas à avaliação, até o realinhamento da pontuação dos chamados.

**4.2.7-O(A) candidato(a) que anexar documentos que não correspondam aos solicitados para a comprovação dos termos deste Aviso de Convocação e, que o faça de forma dolosa para obter vantagens**

indevidas, será eliminado do processo seletivo e responderá penal e civilmente pela ação dolosa praticada.

#### **4.2.8 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Os critérios de pontuação para determinar a classificação são os estabelecidos na **tabela de avaliação curricular do Anexo “M”**:

**4.2.8.1 -HABILITAÇÃO:** será considerado e pontuado o curso superior de formação profissional concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, explicitando a frente e verso do diploma/certificado, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área. O diploma de curso superior de formação constitui item **obrigatório** para inscrição, cuja falta ou dados ilegíveis **eliminará** o candidato do processo seletivo.

**4.2.8.2 -PÓS-GRADUAÇÕES:** será considerado e pontuado o curso de pós-graduação nos níveis Especialista (MBA ou equivalente), Mestre e Doutor concluído até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação, reconhecido por órgão governamental competente, por meio de diploma/certificado devidamente registrado, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, explicitando a frente e verso do diploma/certificado, sempre levando-se em consideração os requisitos específicos de cada área.

**4.2.8.2.1** - No caso de doutorado e mestrado deverão ser *Stricto Sensu* na área postulada. As especializações/MBA serão admitidas em *Lato Sensu* com carga horária mínima de 360 horas na área postulada.

**4.2.8.3 - REGISTRO NO CONSELHO OU ORDEM PROFISSIONAL DE CLASSE (OU ÓRGÃO EQUIVALENTE):** a carteira de registro no conselho ou órgão profissional de classe (ou equivalente) cuja profissão seja regulamentada por lei, bem como a certidão de “*Nada Consta*” emitida pelos respectivos conselhos/ordens **não serão pontuadas**, no entanto, constituem itens de apresentação **obrigatória** na Ficha de Inscrição, cuja falta **eliminará** o candidato do processo seletivo. O candidato deverá anexar à frente e o verso da Carteira do Conselho, com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação.

**4.2.8.4 -CURSOS COMPLEMENTARES:** serão considerados e pontuados cursos complementares, além do curso de formação, relacionados à área que o(a) candidato(a) postula, realizados até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação.

**4.2.8.4.1** - Não serão aceitos os cursos realizados em cursinhos preparatórios de qualquer tipo.

**4.2.8.4.2** - Em casos de variadas realizações de um mesmo curso, apenas será considerado um diploma de uma única instituição, no caso o de maior pontuação, seja virtual ou presencial.

**4.2.8.4.3** - Os diplomas dos cursos complementares deverão conter a carga horária mínima de 200 horas na área postulada, bem como todos os dados necessários a sua perfeita avaliação: nome do concludente, assinatura da autoridade expedidora, período de duração. No caso de cursos on-line deverá conter o código de verificação da autenticação, por meio do endereço eletrônico do respectivo órgão expedidor do diploma.

**4.2.8.4.4** - Não serão computados os cursos complementares realizados **antes da conclusão do curso de formação na área postulada.**

**4.2.8.4.5** - Não será aceito estágio de qualquer tipo.

**4.2.8.5 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL– CIVIL:** será considerado, paratodos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetivo na área postulada, desempenhado até o dia anterior a data de abertura do período de inscrição do presente Aviso de Convocação. Não será computado o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso de formação na área postulada. A comprovação de Atividade Profissional será realizada, **exclusivamente**, por intermédio da documentação a seguir:

**4.2.8.5.1** -Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), discriminando o tempo de serviço e a atividade desenvolvida. **Deverá ser anexada, ainda, a folha da CTPS, na qual constamos dados pessoais de identificação do candidato;**

**4.2.8.5.2** -Cópia de contrato de serviço/trabalho, devidamente firmado entre as partes **e com firmas reconhecidas;**

**4.2.8.5.3** - Cópia da página do Diário Oficial que publicou o ato de nomeação, prorrogação e exoneração,se for o caso, quando a atividade profissional tiver sido exercida em órgão público municipal, estadual ou federal;

**4.2.8.5.4** - Na prestação de serviço como Autônomo: apresentação de reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo do período trabalhado e cópia do contrato que informe o período (início e fim).

**4.2.8.5.5** - Não será aceita comprovação de experiência profissional em desacordo com os itens **4.2.8.5.1 a 4.2.8.5.4, nem experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.**

**4.2.8.5.6** - **Não será aceita declaração/certidão, de qualquer tipo,** nem períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes;

**4.2.8.5.7** - O exercício de atividade voluntária e estágios não serão considerados para efeito de comprovação de experiência profissional.

**4.2.8.6 - EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – MILITAR:** para fins de comprovação da função exercida e o tempo de serviço militar prestado, somente serão consideradas as informações registradas nas Folhas de Alterações ou de Assentamentos do(a) militar, desde que tenham pertinência com a área postulada e sejam prestadas no nível superior.

**4.2.9-** Na comprovação de Experiência Profissional civil e militar somente será considerado, para fins de pontuação, o ano completo de efetivo serviço na função, podendo, para tanto, serem somadas todas as frações de tempo existentes para completar o período de um ano. Não será considerado o tempo de atividade sobreposto.

**4.2.10** - Não será aceita experiência profissional, seja civil ou militar, exercida como técnico para a área de nível superior do presente Aviso de Convocação. Somente será aceita a experiência profissional civil ou militar efetivamente exercida no cargo de nível superior que o candidato concorre à vaga.

**4.2.11-** Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

**4.2.12** - Será **Eliminado** do processo seletivo, na fase de Avaliação Curricular, o(a) candidato(a) que no momento da inscrição:

**4.2.12.1** - deixar de anexar o diploma de curso superior, com todas as informações legíveis e com todos dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive frente e verso, no campo habilitação da Ficha de Inscrição;

**4.2.12.2** - deixar de anexar à frente e o verso da carteira de registro no respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, com data de validade vigente, no campo habilitação da Ficha de Inscrição; e

**4.2.12.3** - deixar de anexar a Certidão de “*Nada Consta*” do respectivo conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, quando candidato a cargo que exige qualificação profissional regulamentada por lei, no campo habilitação da Ficha de Inscrição.

**4.2.13** - O curso superior de formação, os títulos (Especialização, Mestrado e Doutorado), os cursos complementares e o exercício da atividade profissional, informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão:

- a. pertencer a área postulada pelo candidato;
- b. ser posterior a formação do candidato;
- c. terem sido concluídos até o dia anterior a abertura das inscrições; e
- d. terem sido lançados na Ficha de Inscrição.

### 4.3 ENTREVISTA

**4.3.1** - A Entrevista **terá caráter eliminatório** e será realizada, presencialmente, junto à Comissão de Seleção Especial (CSE) da Guarnição de Recife. Poderão ser chamados até 03 (três) candidatos por vaga de incorporação nesta fase, seguindo-se a ordem de pontuação obtida na Avaliação curricular.

**4.3.1.1** - A Entrevista terá como objetivo a confirmação dos documentos anexados na Ficha de Inscrição, os quais foram anexados na Avaliação Curricular, portanto, não poderá acrescentar pontuação a nota obtida naquela fase, todavia, poderá diminuir-la, caso não seja confirmada a validade ou veracidade da documentação confrontada fisicamente com a anexada na Ficha de Inscrição.

**4.3.2** - Não haverá segunda chamada para a fase de Entrevista, o(a) candidato(a) que faltar à referida fase ou se ausentar antes da conclusão será **eliminado(a)** do processo seletivo.

**4.3.3 - A Comissão de Seleção Especial (CSE) funcionará no seguinte endereço:**

UF	GUARNIÇÃO	Local das CSE
PE	RECIFE	<b>7º Depósito de Suprimento</b> Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE

**4.3.4** - O(A) candidato(a) deverá apresentar, no ato da Entrevista, a documentação listada na sequência dada no anexo “B” (Lista de Verificação de Documentos).

**4.3.5** - A pontuação do(a) candidato(a), por ocasião da Entrevista, poderá sofrer alteração, para menor, em decorrência da conferência de documentos apresentados.

**4.3.6** - Serão ainda objetos da Entrevista com o(a) candidato(a), a confirmação de dados individuais enviados pela internet, as informações obtidas na Ficha de Inscrição, a prestação de informações aos candidatos sobre o serviço militar temporário e colhimento de dados necessários à Seleção.

**4.3.7** - A juntada incompleta de documentos será recusada pela CSE. Caso haja falta de quaisquer documentos apresentados, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo seletivo.

**4.3.8** - O(A) candidato(a) inscrito(a), cuja documentação for apresentada na Entrevista, por procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com todas as consequências advindas do ato. Neste caso, o procurador deverá apresentar, ainda, a procuração original legalmente instituída, com firma reconhecida em cartório público, a qual deverá estar inserida no encadernamento.

**4.3.9** - Todos os documentos/declarações, inclusive os elaborados em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação, **deverão ter a assinatura do(a) declarante reconhecida em cartório.**

**4.3.10** - Todas as cópias digitais dos documentos apresentados pelos candidatos, **no momento da inscrição, deverão ser acompanhadas dos respectivos originais, para fins de confirmação da autenticidade.**

**4.3.11** -O(A) candidato(a), por ocasião da Entrevista, deverá apresentar as cópias dos documentos, previstos no anexo “B”, devidamente encadernada (capa plástica e espiral), numerados no campo superior direito (podendo ser manuscrito), rubricados, em todas as páginas e na sequência discriminada a seguir:

**4.3.11.1** - Lista de Verificação de Documentos. (Anexo B);

**4.3.11.2** - FICHA DE INSCRIÇÃO gerada pelo sistema;

**4.3.11.3** - Cópia de documento que comprove o comportamento militar das praças (reservistas);

**4.3.11.4** - Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário tendo colada uma foto 3x4 colorida recente. (Anexo C);

**4.3.11.5** - Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação. (Anexo D);

**4.3.11.6** - Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (Anexo E);

**4.3.11.7** - Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo F);

**4.3.11.8** - Declaração de Residência. (Anexo G);

**4.3.11.9** - Cópia do comprovante de residência;

**4.3.11.10** - Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez. (AnexoH)

**4.3.11.11** - Modelo de Currículo Profissional (Anexo I);

**4.3.11.12** - Parecer favorável do Comandante/Chefe/Diretor da OM, somente para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade. (Anexo J);

**4.3.11.13** - Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS, contendo as datas de início e término de exercício profissional, atualizado **com data de até 01 (um) mês antes da data prevista para a Entrevista;**

**4.3.11.14-** Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, Justiça Federal, Justiça Militar da União e Justiça Estadual (criminal, civil e militar) de onde reside;

**4.3.11.15** - Cópia da carteira do registro no respectivo Conselho, Ordem de Profissionais ou documento equivalente de qualificação profissional regulamentada por lei;

**4.3.11.16** - Cópia da Certidão de “*Nada Consta*” do registro no respectivo Conselho ou Ordem de Profissionais ou órgãos equivalentes de qualificação profissional regulamentada por lei;

**4.3.11.17** - Cópia da Carteira de Identidade;

**4.3.11.18** - Cópia do CPF;

**4.3.11.19** - Cópia de Título de Eleitor;

**4.3.11.20** - Cópia de Certidão de Casamento ou União Estável;

**4.3.11.21** - Cópia do Comprovante de dependente, se for o caso;

**4.3.11.22** - Cópia de documento de situação militar: Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria, Carta Patenteou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso;

**4.3.11.23** - Cópia da frente e verso do diploma ou certificado de conclusão do Curso Superior exigido para o EST, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

**4.3.11.24** - Cópia de diploma ou certificado que comprove a conclusão de cursos complementares com respectiva carga horária aplicada, dentro da área que o candidato postula;

**4.3.11.25** - Cópia da comprovação de prática profissional na área postulada, conforme os itens 4.2.8.5/4.2.8.6.

**4.3.12** - As cópias e documentos encadernados, entregues por ocasião da Entrevista não serão devolvidos e nem aproveitados em outro processo de seleção. Se o candidato vier a ser convocado em uma futura fase de Entrevista, deverá confeccionar uma nova encadernação.



**4.3.13** - A não apresentação ou comprovação de documentos, previstos no **item 4.3.11** deste Aviso de Convocação, pelo candidato ou seu representante legal, que comprovem a habilitação na Área Técnica desejada, acarretará sua **ELIMINAÇÃO** deste processo de Seleção.

#### **4.4 INSPEÇÃO DE SAÚDE**

**4.4.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) apresenta condições de saúde compatíveis ao serviço no Exército Brasileiro. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo os candidatos de maior pontuação validada na Entrevista. Nesta fase, serão selecionados até 02 (dois) candidatos para a vaga prevista para incorporação no item **2.1** deste Aviso de Convocação.

**4.4.2** - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (Apto ou Inapto).

**4.4.3** - Será realizada de forma presencial, conforme a listagem de candidatos, divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>, em datas, períodos e condições constantes no item “8.18, Cronograma Inicial de Atividades para incorporação em 6 de agosto de 2018, no local abaixo designado:

<b>UF</b>	<b>Guarnição</b>	<b>Local da inspeção de saúde</b>
PE	Recife	Hospital Militar de Área – HMAR Rua do Hospício, 563 - Boa Vista

**4.4.4** - O(A) candidato(a), por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde, deverá portar traje de banho (sunga/biquíni) para tal atividade.

**4.4.5** - O(A) candidato(a), por ocasião da Inspeção de Saúde, deverá apresentar os exames complementares, datados, no máximo, **de até 01 (um) mês** de antecedência da data prevista para Inspeção de Saúde, conforme lista a seguir, com os respectivos laudos:

**4.4.5.1** - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

**4.4.5.2** - Sorologia para Lues e HIV;

**4.4.5.3** - Sorologia para doença de chagas;

**4.4.5.4** - Hemograma completo, coagulação e VHS;

**4.4.5.5** - Tipagem sanguínea e fator RH;

**4.4.5.6** - Parasitológico de fezes;

**4.4.5.7** - Sumário de urina;

**4.4.5.8** - Eletrocardiograma em repouso;

**4.4.5.9** - Eletroencefalograma;

**4.4.5.10** - Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):

- a. Tipo A: IGM Anti HVA e IGG Anti HVA;
- b. Tipo B: AGHBS Anti HBS e Anti HBC Total; e
- c. Tipo C: IGM Anti HVC e IGG Anti HVC.

**4.4.5.11** - Ureia e creatinina;

**4.4.5.12** - Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

**4.4.5.13** - Glicemia de jejum;

**4.4.5.14** - Ácido Úrico;

**4.4.5.15** - Radiografia panorâmica da arcada dentária;

**4.4.5.16** - Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais Perfil);

**4.4.5.17** - Colpocitologia oncótica (candidatas sexo feminino);

**4.4.5.18** - Exame de mamas (ultrassonografia/ecografia) (candidatas sexo feminino);

**4.4.5.19** - Perfil lipídico (colesterol total + frações+ triglicerídeos);

**4.4.5.20** - Perfil Hepático (AST, ALT, Fosfatase Alcalina, Gama GT, bilirrubinas totais + frações);

**4.4.5.21** - Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo); e

**4.4.5.22** - Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), (candidatas do sexo feminino);

**4.4.5.23** - Teste ergométrico;

**4.4.5.24** - Exame toxicológico de larga escala para detecção de drogas ilícitas.

**4.4.6** - **O(A) candidato(a) deverá estar de posse de todos os exames exigidos no item 4.4.5, por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde.** A juntada incompleta de exames será recusada pela JISE. Caso haja falta de qualquer exame exigido, o(a) candidato(a) não será submetido à Inspeção de Saúde, sendo considerado **desistente e eliminado(a)** do processo seletivo.

**4.4.7** - Caso haja necessidade, o médico poderá solicitar, ainda, exames suplementares específicos, para verificar a existência ou não de alguma patologia.

**4.4.8** - São considerados parâmetros e causas de incapacidade física, por motivo de saúde:

#### **4.4.9. -Para ambos os sexos:**

**4.4.9.1-**As doenças constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 agosto de 1968 e nº 703, de 22 dezembro 1992), no que couber;

**4.4.9.2-** Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 (quinze), para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m.

**4.4.9.3 -** Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

**4.4.9.4-** Taxa glicêmica anormal;

**4.4.9.5-**Campospleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

**4.4.9.6 -** Hérnias, quaisquer que seja sua sede ou volume;

**4.4.9.7 -** Albuminúria ou glicosúria persistentes;

**4.4.9.8 -** Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas frequências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

**4.4.9.9 -** Doenças contagiosas crônicas da pele;

**4.4.9.10 -** Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

**4.4.9.11 -** Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

**4.4.9.12 -** Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

**4.4.9.13 -** Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

**4.4.9.14 -** Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

**4.4.9.15** - Pés planos espáticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

**4.4.9.16** - Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

**4.4.9.17** - Distúrbios da fala;

**4.4.9.18** - Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12° (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40° (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48°(quarenta e oito graus);

**4.4.9.19** - Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros);

**4.4.9.20** - Varizes acentuadas de membros inferiores.

**4.4.9.21** - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

**4.4.9.22** - A existência de tatuagem no corpo do(a) candidato(a) que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo **para eliminação do candidato** ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: I - ideologias terroristas ou extremistas; II - práticas contrárias às instituições democráticas; III - prática da violência; IV - apologia ao crime; V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; VI - ideias ou atos libidinosos; e VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas. Também será considerado como motivo para eliminação a tatuagem aplicada em extensa área do corpo que possa vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares.

**4.4.10. - Para candidatos do sexo masculino:**

**4.4.10.1** - Altura inferior a 1,60m;

**4.4.10.2** - Hidrocele.

#### **4.4.11 - Para candidatas do sexo feminino:**

**4.4.11.1** - Altura inferior a 1,55m; e

**4.4.11.2** - As seguintes condições gineco-obstétricas:

- a. Gigantomastia;
- b. Neoplasias malignas de mama;
- c. Doença inflamatória pélvica crônica;
- d. Cistite recorrente;
- e. Sangramento genital anormal rebelde ao tratamento;
- f. Endometriose;
- g. Dismenorreia secundária;
- h. Doença trofoblástica;
- i. Prolapso genital;
- j. Fístulas do trato genital feminino;
- k. Anomalias congênicas dos órgãos genitais externos; e
- l. Neoplasias malignas dos órgãos genitais externos e internos.

**4.4.11.3** - Outras afecções ginecológicas que determinem perturbações funcionais incompatíveis com o desempenho das atividades militares; e

**4.4.11.4** - Gravidez em qualquer fase da gestação.

**4.4.12-** Candidatas gestantes não podem ser incorporadas para o EST, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

**4.4.12.1-** Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o(a) candidato (a) classificado (a) em seguida.

**4.4.12.2-** No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo realizar a IS e o EAF, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

**4.4.12.3** - A candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

**4.4.12.3.1** -deverá se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e apresentar-se na Comissão de Seleção Especial, durante a fase de Entrevista. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição; e

**4.4.12.3.2**-Não se submete a nova avaliação curricular (IS e EAF são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

#### **4.4.13 – PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE:**

**4.4.13.1** - A realização dos exames complementares, listados no inciso 4.4.5 deste Aviso de Convocação, datados de, **no máximo, 01 (um) mês de antecedência** da data prevista para Inspeção de Saúde, bem como eventuais exames suplementares, será de responsabilidade do interessado;

**4.4.13.2** - **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde ou para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso para o(a) candidato(a) chamado, por meio de publicação no site da 7ª RM e que não comparecer à Inspeção de Saúde ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados ou ainda não apresentar os resultados dos exames complementares com os respectivos laudos exigidos neste artigo, sendo considerado(a) **desistente e eliminado(a)** do processo seletivo;

**4.4.13.3** - O(A) candidato(a) julgado incapaz poderá dar entrada junto ao Presidente da CSE, Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme modelo de requerimento constante do Anexo “K”, apresentando **fundamentação científica e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis**, a contar da data da divulgação do resultado da Inspeção de Saúde.

**4.4.13.4** - Caso o(a) candidato(a) já pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, os exames complementares poderão ser substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo. A apresentação da documentação se dará na data e local da realização da Inspeção de Saúde.

#### **4.5 EXAME DE APTIDÃO FÍSICA**

**4.5.1** - Visa avaliar se o(a) candidato(a) está apto(a) a desempenhar atividades físicas militares, mínimas, no Exército Brasileiro.

**4.5.2** - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto**).

**4.5.3** - Será realizada de forma presencial, conforme listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>, em datas,

períodos e condições constantes no item “8.18 - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação, em 13 de agosto de 2018, no local abaixo designado:

UF	Guarnição	Local da realização do exame de aptidão física
PE	Recife	7º Depósito de Suprimento Rua General Estilac Leal, 439 –Cabanga.

### CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

**4.5.4** - O(a) candidato(a), por ocasião da apresentação, deverá conduzir tênis, traje para atividade física e material de higiene (toalha, sabonete, etc.). A colocação do traje para atividade física deverá ser feita somente no local de realização de exame.

**4.5.5** - O estado de gravidez deverá ser obrigatoriamente comunicado pela candidata ao Chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física. Problemas decorrentes da falta de comunicação serão de responsabilidade exclusiva da candidata.

**4.5.6** - Não haverá segunda chamada para realizar o EAF. O(A) candidato(a) que faltar ao exame ou que não vier a completá-lo, qualquer que seja o motivo, será eliminado(a) do processo seletivo.

**4.5.7** - Os índices mínimos a serem atingidos e as condições de execução do Exame de Aptidão Física (EAF) pelo(a) candidato(a) estão listados a seguir:

**4.5.7.1** - As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, conforme figuras constantes nas folhas seguintes e demonstração que será feita nos dias e locais da avaliação:

- a. Flexão abdominal, sem limite de tempo;
- b. Flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo; e
- c. Corrida livre, no tempo de doze minutos.

**4.5.7.2** - As tarefas serão realizadas em até dois dias, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos:

**4.5.7.2.1** - para os candidatos do sexo masculino:

Abdominal	Flexão de Braços	Corrida (12 min)
20	10	1.800m

**4.5.7.2.2 - para os candidatos do sexo feminino:**

<b>Abdominal</b>	<b>Flexão de Braços</b>	<b>Corrida (12 min)</b>
14	06	1.600m

**4.5.7.3 - As condições de execução das tarefas são:**

**1.Executar flexões abdominais**(pernas flexionadas), sem limite de tempo.

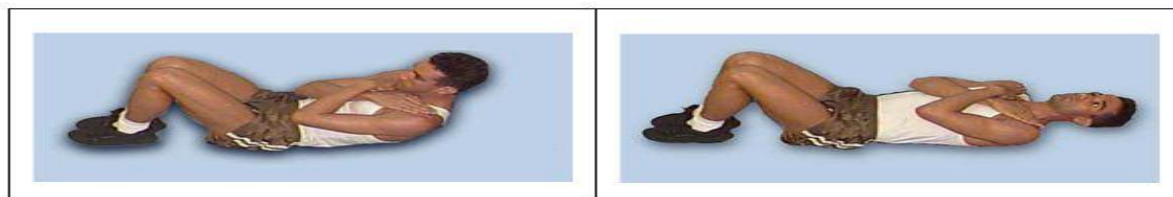
**a.** Traje: esportivo; e

**b.** Posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados sobre o peito e com as mãos nos ombros opostos.

**2.** Execução:

**a.** 1º tempo: flexionar o tronco até retirar as escápulas do solo, conforme **Fig. 01**; e

**b.** 2º tempo – retorno à posição inicial, conforme **Fig 02**.



**(Fig. 01)**

**(Fig. 02)**

**4.5.7.4 - Executar flexões de braços**, sem limite de tempo.

**4.5.7.4.1 - Para os candidatos do sexo masculino:**

**a.** Traje: esportivo;

**b.** Posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);

**c.** O candidato realizará sucessivas flexões de braço conforme **Fig. 03**, retornando à posição inicial, conforme **Fig. 04**, sem apoiar os joelhos no solo;

**d.** As flexões deverão ser ininterruptas;

**e.** O ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato; e

**f.**A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.





(Fig. 03)



(Fig. 04)

**4.5.7.4.2 - Para as candidatas do sexo feminino:**

- a. Traje: esportivo;
- b. Posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);
- c. A candidata realizará sucessivas flexões de braço, conforme **Fig. 05**, retornando à posição inicial, conforme **Fig. 06**;
- d. As flexões deverão ser ininterruptas;
- e. O ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata; e
- f. A linha dos cotovelos deverá ultrapassar o plano superior das costas.



(Fig. 05)



(Fig. 06)

**4.5.7.5 - Executar *corrida livre*, no tempo de 12 (doze) minutos.**

- a. Traje: esportivo;
- b. Em pista ou circuito de piso regular e plano;
- c. Admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- d. Não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- e. É permitida a utilização de qualquer tipo de tênis; e
- f. Somente para candidatos do sexo masculino é autorizada a retirada da camisa.

#### **4.5.8-PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA:**

**4.5.8.1** - Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

**4.5.8.2** - Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados e faltosos;

**4.5.8.3** - Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação; e

**4.5.8.4** - O Exame de Aptidão Física constitui mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação o(a) candidato(a) deverá estar ciente que será exigido padrão de desempenho físico superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército que regula o Teste de Aptidão Física (TAF), realizado três vezes ao ano.

#### **5. MEDIDAS ADMINISTRATIVAS PARA A INCORPORAÇÃO**

**5.1** - Serão tomadas durante a semana que antecede a incorporação, conforme item Nr. 18, do Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, tendo por finalidade verificar eventuais alterações ocorridas na documentação e com o convocado nos aspectos médico, físico, psicológico e moral. O local de realização será a OM designada para a realização da 1ª fase do EST.

#### **6. RECURSOS**

**6.1** - Após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>, o(a) candidato(a) que se julgar prejudicado deverá dar entrada com o recurso, conforme modelo de requerimento constante do anexo “K” até, no máximo, **48 (quarenta e oito) horas úteis após a data de divulgação do resultado.**

**6.2** - Os recursos deverão conter:

**6.2.1** - Nome completo e número da identidade do(a) candidato(a);

**6.2.2** - Objeto do pedido do recurso; e

**6.2.3** - Exposição fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que fundamente o recurso (extrato de material didático, laudo médico, exames clínicos, etc.).

**6.3** - Não serão considerados os recursos formulados e protocolados fora do prazo.

**6.4** - Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela Internet.

**6.5** - Ser entregues pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) no endereço abaixo:

Guarnição	Organização Militar	Endereço	Local e Horário
RECIFE	7º Depósito de Suprimento	Rua General Estilac Leal, 439 - Cabanga - Recife/PE	No Protocolo-Geral (2ª a 5ª Feira das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h45min e nas 6ª Feira, das 8h00min às 11h45min)

**6.6** –Orecurso,após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação, o resultado será divulgado ao requerente mediante ofício despachado, via AR, para o endereço da residência do(a) candidato(a).

**6.6.1** - O recurso julgado “*indeferido*” constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.

**6.7-** Não será aceito e considerado o recurso impetrado fora do prazo estipulado de **48 (quarenta e oito) horas úteis**, após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>.

## 7. CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

**7.1** -O(A)candidato(a) será eliminado da seleção se, mesmo por motivo de força maior:

**7.1.1** - Deixar de anexar à frente e o verso do diploma de nível superior exigido para o EST, no campo de habilitação da Ficha de Inscrição; com todos os dados legíveis para sua perfeita avaliação;

**7.1.2** - Deixar de anexar à frente e o verso da carteira do registro do conselho, ordem de profissionais de classe ou órgão equivalente, com data de validade vigente, no campo de habilitação da Ficha de Inscrição; exceção feita aos candidatos da área de direito;

**7.1.3-**Deixar de anexar a Certidão de “*Nada Consta*” do conselho, ordem de profissionais ou órgão equivalente, no campo habilitação da Ficha de Inscrição;

**7.1.4** - Atrasar-se, faltar ou ausentar-se antes da conclusão de qualquer fase/atividade prevista no processo seletivo e disponibilizada no site da 7ª Região Militar (<http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>);

**7.1.5** - Incluir declarações/dados não verdadeiras durante a inscrição;

**7.1.6** - Não realizar a fase de Entrevista;

**7.1.7** - Não apresentar os laudos dos exames, no todo, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**7.1.8**- Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde e/ou a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

**7.1.9** - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das fases do processo seletivo;

**7.1.10** - For responsável por falsa identificação pessoal;

**7.1.11**- For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;

**7.1.12**- O(A) candidato(a) que faltar ao EAF, não viera completá-lo ou chegar após o início da primeira tarefa dia, mesmo que por motivo de força maior, é considerado desistente e eliminado da seleção;

**7.1.13**- Não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação;

**7.1.14**- Ter sido licenciado conforme prescrevem os incisos I, III, IV, V e VIII do artigo 169 da Portaria nº 046-Departamento-Geral do Pessoal, de 27 de março de 2012 (Normas Técnicas para Inscrição, Seleção, Convocação, Distribuição e Prestação do Serviço Militar Temporário—EB30- N-30.009);

**7.1.15** - Com o propósito de verificar se o(a) candidato(a) preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica, por meio de consultas às Secretarias de Segurança Pública Estaduais;

**7.1.16** - Se, durante a verificação biográfica, for constatado que o(a) candidato(a) não preenche os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta **será eliminado(a)** do processo seletivo;

**7.1.17** - A **desistência** do candidato(a), em qualquer fase do processo seletivo deverá ser apresentada por escrito, conforme modelo do Anexo “L”;

**7.1.18**- O(A) candidato(a) inscrito(a) e selecionado(a) para qualquer fase do processo seletivo que não comparecer a quaisquer eventos previstos **no Cronograma de Atividades ou a uma futura chamada para a convocação do cadastro de reserva;**

**7.1.19**- O não cumprimento de uma das fases fixadas neste Aviso de Convocação, a falta e a não conformidade de alguma informação ou documentação.

## **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** - A data de incorporação, prevista no Cronograma Inicial de Atividades, será diferente para os candidatos que já realizaram a adaptação à vida militar, quando da prestação do serviço militar obrigatório ou outras formas, devendo estes incorporar somente na segunda semana da 1ª fase do estágio ou na 2ª fase, conforme o caso específico a ser definido pelo Comando da 7ª RM.

**8.2** - Havendo desistência de candidato(a) convocado (a), facultar-se-á ao Comando da 7ª Região Militar substituí-lo, convocando o(a) candidato(a) seguinte, de acordo com a classificação geral dentro da área/habilitação.

**8.3** -O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no processo seletivo, por irregularidades/inconsistências nas documentações apresentadas, desistência ou não aproveitamento por falta de claro.

**8.4** - O presente processo seletivo terá a validade até a data de conclusão da 1ª fase do Estágio de Serviço Técnico (EST).

**8.5** -O(A) candidato(a) selecionado(a) e incorporado(a) ficará ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado, caso algum militar de carreira tenha sido classificado na OM, no mesmo cargo, ou caso não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço.

**8.6**-O(A) candidato(a) incorporado(a), após seu licenciamento, passará à condição de reservista do Exército Brasileiro, ficando sujeito à mobilização em caso de necessidade.

**8.7** - Fica estabelecido como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtidos, a partir do resultado da Avaliação Curricular procedida pela Comissão de Avaliação Curricular. Esta pontuação servirá de base para definir os requisitos de precedência e antiguidade militar.

**8.8** - Em caso de igualdade de condições, na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

- I - oficiais temporários da ativa;
- II - oficiais da reserva de 2ª Classe;
- III - praças da ativa temporárias;
- IV - reservistas de 1ª categoria;
- V- reservistas de 2ª categoria; e

VI - civis não enquadrados nos incisos I a V deste parágrafo:

a) os de menor tempo de serviço público; e

b) os de maior idade.

**8.9-** Dentro de cada universo citado nos incisos de I a V do item 8.8, deve ser respeitada a precedência hierárquica.

**8.10** - O(A) candidato(a) designado(a) para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio de Serviço o Técnico (EST) em uma Organização Militar (OM) previamente designada pela 7ª RM que poderá ser distinta da localidade de onde realizou o processo seletivo.

**8.11** - Os candidatos só poderão concorrer dentro da área postulada se possuírem a habilitação exigida, não podendo ser suprida por outra área de habilitação.

**8.12** - O presente processo seletivo destina-se, especificamente, ao preenchimento de 01 (uma) vaga de nível superior de Museologia na guarnição de Recife.

**8.13** - A divulgação oficial das informações, referente a este processo seletivo, dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico <http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181>.

**8.14** - A seleção para o Estágio de Serviço Técnico (EST) poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa;

**8.15** - Antes da incorporação, o(a) candidato(a) é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio, caso seja constatada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

**8.16** - O(A) militar temporário do Exército Brasileiro poderá participar do processo seletivo. Para isso, deverá realizar a inscrição, caso seja classificado em todas as fases e venha a ser convocado para incorporação, deverá também aguardar o licenciamento *ex officio*, de acordo com inciso X do Art 169 da Portaria nº 046-DGP, de 27 de março de 2012.

**8.16.1** - Para o candidato que for militar temporário, caso haja ascendência funcional em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer na segunda semana da 1ª Fase do respectivo Estágio.

**8.16.2** - Não havendo ascendência hierárquica em relação ao cargo ocupado anteriormente, a incorporação deverá ocorrer no início da primeira semana da 2ª Fase do respectivo Estágio.

**8.17** - Os casos omissos deverão ser remetidos, analisados e solucionados, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 7ª Região Militar.

**8.18** - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação prevista para ocorrer em 13 de agosto de 2018:

<b>Ord</b>	<b>EVENTO</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>	<b>LOCAL</b>
01	Inscrição no processo seletivo - OTT	De 19 a 28 MAR 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
02	Divulgação dos Inscritos com Pontuação Inicial Gerada pelo Sistema	4 ABR 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
03	Divulgação dos candidatos que terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação Curricular	11 ABR 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
04	Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular	23 ABR 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
05	Divulgação dos candidatos chamados para a Entrevista	4 MAIO 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
06	Realização da Entrevista (entrega da documentação)	De 15 a 16 MAIO 18	Organização Militar – CSE (No Horário de 08:00 às 12:00)

07	Divulgação do resultado da Entrevista	23 MAIO 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
08	Divulgação dos candidatos convocados para Inspeção de Saúde	29 MAIO 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
12	Realização da Inspeção de Saúde	9a 10 JUL 18	Conforme orientação no endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
13	Divulgação do resultado da Inspeção Saúde	16 JUL 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
14	Divulgação dos candidatos convocados para o EAF	20 JUL 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
15	Realização do Exame de Aptidão Física (EAF)	25 a 26 JUL 18	Conforme orientação no endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
16	Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF)	31 JUL 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
17	Divulgação dos candidatos Convocados para Medidas Administrativas	3 AGO 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
18	Medidas Administrativas	7 a 10 AGO 18	Organização Militar formadora - 1ª fase



19	Divulgação dos Candidatos convocados para Incorporação	10 AGO 18	Endereço eletrônico <a href="http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181">http://www.7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-20181</a>
20	Incorporação	13 AGO 18	Organização Militar formadora - 1ª fase
21	Reincorporação	20 AGO 18	Organização Militar formadora - 1ª fase (§1º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)
22	Encerramento 1ª Fase	14 SET 18	Organização Militar formadora - 1ª fase
23	Dispensados da Realização do EST e Início 2ª Fase do EST	A Contar de 15 SET 18	Organização Militar formadora - 2ª fase (§2º do Art. 55 da Port Nr046-DGP, DE 27 MAR 12)

**ANEXOS:**

“A” - Lista de Documentos para Inscrição.

“B” - Lista de Verificação de Documentos no Ato da Entrevista.

“C” - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário.

“D” - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação.

“E” - Modelo de Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação.

“F” - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

“G” - Modelo de Declaração de Residência.

“H” - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do Estado de Gravidez (somente para o segmento feminino).

“I” - Modelo de Currículo Profissional.

“J” - Modelo de Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de OM para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário (somente para candidatos militares).

“K” - Modelo de Requerimento para Recursos.

“L” – Modelo de Declaração de Desistência.

“M” - Tabela de Avaliação Curricular.

**DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SESMIL/7**

**NILBE GONÇALVES DE SOUZA – Cel**

Chefe do Estado-Maior da 7ª Região Militar